ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-748/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/118349/2012
PROTOCOLO	**:**	1354008
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
CARGO DO ORDENADOR	**:**	SECRETÁRIO DE ESTADO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2012
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	**:**	ADELINA APARECIDA FERREIRA ZAMPIERI
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PRESOS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PRESOS DA UNIDADE DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE – MS, SOB CUSTÓDIA DA POLÍCIA CIVIL/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 112.770,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 2ª FASE. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PRESOS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PRESOS DA UNIDADE DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE – MS, SOB CUSTÓDIA DA POLÍCIA CIVIL/MS. REGULARIDADE E LEGALIDADE COM RESSALVA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DO TERMO ADITIVO FIRMADO. RECOMENDAÇÃO. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do Contrato Administrativo nº 034/2012 e formalização do termo aditivo, firmados entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul - SEJUSP e a empresa Adelina Aparecida Ferreira Zampieri, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 6ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 28 de abril de 2015, em votação unânime e acolhendo em parte o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade com ressalva da formalização do Contrato Administrativo nº 034/2012, firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul - SEJUSP, CNPJ/MF n° 15.412.257/0001-28, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Wantuir Francisco Brasil Jacini, CPF/MF n° 179.756.207-00, como contratante, e a empresa Adelina Aparecida Ferreira Zampieri, CNPJ/MF n° 07.620.350/0001-08, representada pela Srª. Adelina Aparecida Ferreira Zampieri, CPF/MF n° 527.959.851-87, como contratada, pela não remessa do Subanexo XVII, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, II, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 13, II, "a", artigo 120, II, artigo 122, IV, "b" e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 – Declarar a regularidade e legalidade com ressalva da formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2012, firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul - SEJUSP, CNPJ/MF n° 15.412.257/0001-28, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Wantuir Francisco Brasil Jacini, CPF/MF n° 179.756.207-00, como contratante, e a empresa Adelina Aparecida Ferreira Zampieri, CNPJ/MF n° 07.620.350/0001-08, representada pela Srª. Adelina Aparecida Ferreira Zampieri, CPF/MF n° 527.959.851-87, como contratada, pela não remessa do Subanexo XVIII, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, II, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 13, II, "a", artigo 120, § 4º, III e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

3 – Recomendar ao atual ordenador de despesas, conforme autoriza o artigo 59, § 1º, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 combinado com o artigo 172, IV, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, para que adote as medidas necessárias para a correção da impropriedade identificada, de modo a prevenir a ocorrência futura desta;

4 – Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, II, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 96, I, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 20 de maio de 2015.

Iran Coelho das Neves
Conselheiro-Presidente
Relator

Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Conselheira

Osmar Domingues Jerônymo
Conselheiro

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas